



## DECRETO Nº 48-A /2002

**JAYME VERISSIMO DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no **caput** do art. 8º e **caput** do art. 13, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e observando a alínea "d" do artigo 3º do decreto nº 01-A/2002,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica ajustado os Limites para Pagamentos, constantes do ANEXO III do Decreto 48 /2002, dos Órgãos abaixo:

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ JAN	ATÉ FEV	ATÉ MAR	ATÉ ABR	ATÉ MAI	ATÉ JUN
CAMARA MUNICIPAL	90.000	380.000	680.000	990.000	1320.000	1650.000
SEC. ADMINISTRAÇÃO	1.350.000	2.800.000	4.400.000	5.700.000	6.900.000	7.800.000
SEC. PLANEJAMENTO	60.000	150.000	570.000	585.000	615.000	850.000
SEC. SAÚDE	1.450.000	2.900.000	4.625.000	5.825.000	7.125.000	8.175.000
SEC. VIAÇÃO, OBRAS/URBAN	1.050.000	1.950.000	2.930.000	3.630.000	5.130.000	6.280.000
SEC. ESPORTE E LAZER	350.000	440.000	1.060.000	1.110.000	1.190.000	1.770.000
SEC. FAZENDA	520.000	840.000	1.870.000	2.270.000	2.770.000	3.620.000

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
CAMARA MUNICIPAL	2.080.000	2.410.000	2.760.000	3.130.000	3.750.000	3.892.000
SEC. ADMINISTRAÇÃO	7.852.000	9.152.000	10.652.000	11.952.000	13.052.000	14.086.987
SEC. PLANEJAMENTO	1.025.000	1.045.000	1.055.000	1.065.000	1.090.000	1.107.801
SEC. SAÚDE	10.895.000	12.195.000	13.270.000	14.220.000	15.070.000	15.696.379
SEC. VIAÇÃO, OBRAS/URBAN	6308.000	8258.000	10.158.000	11.858.000	14.637.724	16.255.219
SEC. ESPORTE E LAZER	2.100.000	2.160.000	2.220.000	2.300.000	2.420.000	2.532.076
SEC. FAZENDA	4.820.000	5.120.000	5.720.000	6.220.000	6.700.000	7.163.590



Art. 2º - Fica ajustado os Limites para Pagamento de Pessoal e Encargos Pessoais, constantes do ANEXO IV do Decreto 48 /2002, dos Órgãos da Administração direta abaixo:

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ JAN	ATÉ FEV	ATÉ MAR	ATÉ ABR	ATÉ MAI	ATÉ JUN
CAMARA MUNICIPAL	90.000	360.000	610.000	840.000	1050.000	1250.000
SEC. DE SAÚDE	600 000	1200 000	1 700 000	2200 000	2 700 000	3 150 000

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
CAMARA MUNICIPAL	1 550.000	1 760.000	1 970.000	2 200.000	2 430.000	2 700.000
SEC. DE SAÚDE	6 200.000	6 600.000	7 040.000	7 240.000	7 340.000	7 360.000

Art. 3º - Fica ajustado os Limites para Pagamento de Pessoal e Encargos Pessoais, constantes do ANEXO IV do Decreto 48 /2002, das Entidades da Administração indireta abaixo:

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ JAN	ATÉ FEV	ATÉ MAR	ATÉ ABR	ATÉ MAI	ATÉ JUN
DAE	200.000	400.000	580.000	750.000	910.000	1 060.000
FUSVAG	200 000	400 000	850 000	1 050 000	1 240 000	1 720 000

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
DAE	1 300.000	1 440.000	1 580.000	1 720.000	1 860.000	1 976.000
FUSVAG	2 700.000	2 880.000	3 060.000	3 240.000	3 420.000	3 520.000

Art. 4º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande, 18 de Julho de 2002.

  
**Jayme Verissimo de Campos**  
 Prefeito Municipal